



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 66/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 83.102.772/0001-61, localizada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANAIA**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que estará recebendo, a partir do dia 12/07/2022, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – em dias úteis em que haja expediente, documentação para credenciamento para a contratação de empresa especializada visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA CONsertos EM GERAL DAS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FUNILARIA E PINTURA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, BEM COMO NOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR, DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANTER OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data para início do credenciamento e ficará aberto para o credenciamento de interessados durante toda a vigência.

1.3 O inteiro teor deste edital e dos seus anexos está disponível na Prefeitura Municipal de Ascurra, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 221, Bairro Centro, Ascurra (SC), bem como no site municipal.

1.4 A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 7431/2022 em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital, ou por eventual nova comissão que vier a ser designada durante a vigência deste edital.

1.5 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.6 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1 Tem-se por objeto deste edital o credenciamento de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura de todos os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, bem como nos veículos do conselho tutelar, da polícia civil e militar do Município de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme informações previstas no anexo I deste edital, nos valores e especificações previstos no item 2.2 deste edital.

2.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CREDCIADA** os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
2	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R\$ 113,33	R\$ 33.999,00
3	600	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 98,33	R\$ 58.998,00
4	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 116,67	R\$ 35.000,00
5	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 103,33	R\$ 72.331,00
6	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES A DIESEL.	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
7	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 68,50	R\$ 41.100,00
8	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
9	2000	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 75,25	R\$ 150.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

10	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 87,50	R\$ 61.250,00
11	400	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
12	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 71,25	R\$ 21.375,00
13	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00
14	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses (conforme prazo de vigência do edital de credenciamento), podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo, com arredondamento de valores para a casa decimal mais próxima.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo os membros da Comissão de Licitação;
- Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- Empresa, ou sócio da mesma que se encontra em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- Pessoas físicas.

3.3 Não será admitida a participação de empresas/instituições em consórcio.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.5 A participante deverá ter a sua sede dentro do perímetro urbano do município de Ascurra ou em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência, sendo esta uma condição para a participação da empresa neste credenciamento.

3.5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.5.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, e deverá, preferencialmente, constar:

CRENCIAMENTO Nº 66/2022

MUNICÍPIO DE ASCURRA

Objeto: prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura de todos os veículos da frota do município de ascurra e do fundo municipal de saúde de ascurra, bem como nos veículos do conselho tutelar, da polícia civil e militar do município de ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:



4. DA HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- 4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- 4.1.1.5 Cópia de documento oficial que contenha foto do responsável pela assinatura do contrato, apresentando a devida procuração se for o caso.

4.1.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1.2.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas (EPROC e ESAJ).

4.1.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- 4.1.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 4.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado sede da empresa licitante;
- 4.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;
- 4.1.3.4 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;
- 4.1.3.5 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

4.1.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 4.1.4.1 Declaração de Atendimento às Condições de Participação (Anexo III);
- 4.1.4.2 Declaração comprobatória do não emprego de menores, em cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93, em observância ao art. 7, XXXIII da CF/88 (Anexo VI).

4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica para cada item a que for oferecida proposta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado os referidos serviços com bom desempenho.

Obs.:

- a) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original;
- b) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;
- c) As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;
- d) Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.
- e) Os documentos, relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

4.1.6 PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.5.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal (conforme anexo V), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver;
- b) Planilha de Preços dos serviços à serem executados, conforme os valores estabelecidos no **item 2** deste edital;
- c) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

5.1 O local de entrega dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” será no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra – SC.

5.2 Ao apresentar Documentos de habilitação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

5.3 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

5.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa/instituição que preencha os requisitos exigidos neste edital e poderá apresentara documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

5.5 Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), FGTS e justiça trabalhista.

5.6 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital pela contratada, e ainda conforme anexo I, do Termo de Referência.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a apresentação da proposta de preços em concordância com os valores referidos no edital, bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

6.2. ABERTURA DO ENVELOPE – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

6.2.2 As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 04**, serão inabilitadas.

6.2.2.1 Caso declarada inabilitada, a Comissão de Licitações concederá à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação, para efetuar a regularização dos documentos faltantes.

6.2.3 Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no **item 04** deste Edital.

6.2.4 Recursos administrativos para anulação ou revogação do credenciamento não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 A Comissão de Licitação fará conferência da proposta apresentada.

6.3.2 A Comissão de Licitações rejeitará as propostas que:

6.3.2.1 Que contenham preços unitários em desacordo com os da tabela prevista no item 2.2 deste edital.

6.3.2.2 As propostas que imponham condições ou contenham opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto deste credenciamento.

6.4 A Comissão de Licitações efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do **item 04**, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.

6.5 Nas sessões de Abertura e Julgamento serão lavradas as atas que, após lidas e achada conformes, serão assinadas pelos membros da Comissão e repassada aos representantes credenciados.

7. DOS RECURSOS

7.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolá-lo a qualquer tempo.

7.1.1 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

7.2 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

7.2.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

7.2.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 05 deste edital.

7.2.2 O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 7.1 e 7.1.1** do edital.

7.3 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO

7.3.1 Das decisões proferidas pela Comissão, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

7.3.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

7.3.4 A Comissão deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.3.5 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para a competente deliberação.

7.4 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO

7.4.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

7.4.1.1 O representante de pessoa jurídica que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas na habilitação.

7.4.2 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 7.3.2** do edital.

7.4.3 O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

8. DO CONTRATO

8.1 A licitante CREDENCIADA deverá assinar o termo de contrato, constante do **Anexo II**, com o MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação através do julgamento dos documentos pela Comissão de Licitações, sob pena de ser facultado à Comissão o cancelamento do credenciamento proposto.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto deste edital, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante.

9.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

9.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

9.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 25% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes.

9.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

9.6 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

9.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

9.8 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

9.9 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

9.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

9.11 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

9.12 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.13 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

9.14 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência.

9.15 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

9.16 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

10.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

10.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

10.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

10.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

10.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviços deste edital;

10.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

11.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;

11.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega da nota fiscal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, **pro rata**.

13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas provenientes destes serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 e respectivamente 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	27	05	001	2024	33390000000000000000	33390391900000000000	01020000
2022	29	05	001	2024	33390000000000000000	33390391900000000000	01670100
2022	32	05	001	2028	33390000000000000000	33390391900000000000	01382200
2022	36	05	001	2030	33390000000000000000	33390391900000000000	01020000
2022	37	05	001	2030	33390000000000000000	33390391900000000000	01381100
2022	43	05	001	2035	33390000000000000000	33390391900000000000	01020000
2022	45	05	001	2036	33390000000000000000	33390391900000000000	01020002
2022	46	05	001	2036	33390000000000000000	33390391900000000000	01381700
2022	101	02	001	2005	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	113	07	001	2016	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	115	07	001	2016	33390000000000000000	33390391900000000000	01070000
2022	116	07	001	2016	33390000000000000000	33390391900000000000	01390100
2022	119	07	001	2061	33390000000000000000	33390391900000000000	01080000
2022	127	04	004	2011	33390000000000000000	33390391900000000000	01010000
2022	130	04	004	2011	33390000000000000000	33390391900000000000	01440001
2022	137	04	001	2062	33390000000000000000	33390391900000000000	01010000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	139	04	004	2008	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	143	09	001	2019	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	144	09	001	2019	33390000000000000000	33390391900000000000	01350300
2022	152	06	001	2015	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	166	03	001	2002	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	168	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	01110000
2022	169	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	01110000
2022	170	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	01120000
2022	171	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	03100000
2022	172	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	03110000
2022	173	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	03120000
2022	174	03	001	2042	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	279	05	001	2024	33390000000000000000	33390301900000000000	03385600
2022	291	05	001	2036	33390000000000000000	33390301900000000000	03000002
2022	297	07	001	2016	33390000000000000000	33390301900000000000	03390100
2022	313	05	001	2036	33390000000000000000	33390301900000000000	03380900
2022	332	05	001	2030	33390000000000000000	33390301900000000000	03020000

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

15.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

15.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

15.2.2.1 No valor de 1 (um) salário mínimo, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

15.2.2.2 No valor de 1 (um) salário mínimo, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

15.2.2.3 No valor de 2 (dois) salários mínimos, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

15.2.2.4 No valor de 2 (dois) salários mínimos se der causa à Declaração de Inidoneidade;

15.2.2.5 No valor de 2 (dois) salários mínimos, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 03** deste edital;

15.2.2.6 No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior.

15.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **15.2.2.2** à **15.2.2.5** e **15.2.4.1** à **15.2.4.2**.

15.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

15.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 5 (cinco) salários mínimos;

15.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da data inicial para credenciamento de interessados, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Setor de Licitações, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira.

16.4 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base a data de assinatura do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

16.5 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

16.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra (SC).

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Declaração de atendimento às condições de participação;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Ascurra (SC), 1 de julho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Tem-se pro objeto deste termo de referência o credenciamento de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura de todos os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, bem como nos veículos do conselho tutelar, da polícia civil e militar do Município de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme informações previstas no anexo I deste edital, nos valores e especificações abaixo previstos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
2	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R\$ 113,33	R\$ 33.999,00
3	600	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 98,33	R\$ 58.998,00
4	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 116,67	R\$ 35.000,00
5	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 103,33	R\$ 72.331,00
6	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES A DIESEL.	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
7	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 68,50	R\$ 41.100,00
8	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
9	2000	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 75,25	R\$ 150.500,00
10	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 87,50	R\$ 61.250,00
11	400	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
12	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 71,25	R\$ 21.375,00
13	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00
14	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses (conforme prazo de vigência do edital de credenciamento), podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo, com arredondamento de valores para a casa decimal mais próxima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificam-se estas contratações tendo em vista as eventuais necessidades de se realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

Municipal bem como de outros órgãos da Administração Pública, visando mantê-los em perfeitas condições de uso para que não haja a interrupção de serviços essenciais e comuns.

2.2 A modalidade a ser escolhida optada é o credenciamento, visto que o mesmo serviço poderá ser requisitado por diversos setores e/ou órgãos simultaneamente, visando oportunizar a todos os interessados habilitados a sua participação, agilizando também a prestação dos serviços.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto deste termo de referência, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pelo Contratante.

3.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

3.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

3.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratada antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 25% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes.

3.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

3.6 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

3.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

3.8 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

3.9 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

3.11 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

3.12 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.13 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

3.14 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência.

3.15 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

3.16 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

4. DA VALIDADE E DO REAJUSTE

4.1 O Credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

4.2 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base a data de assinatura do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento dos valores destes serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

5.2 As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022 e 2023, quais sejam:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	27	05	001	2024	33390000000000000000	33390391900000000000	01020000
2022	29	05	001	2024	33390000000000000000	33390391900000000000	01670100
2022	32	05	001	2028	33390000000000000000	33390391900000000000	01382200
2022	36	05	001	2030	33390000000000000000	33390391900000000000	01020000
2022	37	05	001	2030	33390000000000000000	33390391900000000000	01381100
2022	43	05	001	2035	33390000000000000000	33390391900000000000	01020000
2022	45	05	001	2036	33390000000000000000	33390391900000000000	01020002
2022	46	05	001	2036	33390000000000000000	33390391900000000000	01381700
2022	101	02	001	2005	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	113	07	001	2016	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	115	07	001	2016	33390000000000000000	33390391900000000000	01070000
2022	116	07	001	2016	33390000000000000000	33390391900000000000	01390100
2022	119	07	001	2061	33390000000000000000	33390391900000000000	01080000
2022	127	04	004	2011	33390000000000000000	33390391900000000000	01010000
2022	130	04	004	2011	33390000000000000000	33390391900000000000	01440001
2022	137	04	001	2062	33390000000000000000	33390391900000000000	01010000
2022	139	04	004	2008	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	143	09	001	2019	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	144	09	001	2019	33390000000000000000	33390391900000000000	01350300
2022	152	06	001	2015	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	166	03	001	2002	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	168	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	01110000
2022	169	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	01110000
2022	170	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	01120000
2022	171	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	03100000
2022	172	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	03110000
2022	173	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	03120000
2022	174	03	001	2042	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	279	05	001	2024	33390000000000000000	33390301900000000000	03385600
2022	291	05	001	2036	33390000000000000000	33390301900000000000	03000002
2022	297	07	001	2016	33390000000000000000	33390301900000000000	03390100
2022	313	05	001	2036	33390000000000000000	33390301900000000000	03380900
2022	332	05	001	2030	33390000000000000000	33390301900000000000	03020000

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

6.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo.

6.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

6.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade.

6.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

6.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços deste termo de referência.

6.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

7.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

7.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.

7.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O Credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da data inicial para credenciamento de interessados, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ascurra, 27 de junho de 2022.

ELAINE FERMIANO
Secretária Municipal de Assistência Social

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUIZ CARLOS PITZER
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de jardinagem, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANAIA**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, n. _____, Bairro _____ Município de _____ (SC), CEP _____, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura de todos os veículos da frota do município de ascurra e do fundo municipal de saúde de ascurra, bem como nos veículos do conselho tutelar, da polícia civil e militar do município de ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações deste contrato.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
2	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R\$ 113,33	R\$ 33.999,00
3	600	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 98,33	R\$ 58.998,00
4	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 116,67	R\$ 35.000,00
5	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 103,33	R\$ 72.331,00
6	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES A DIESEL.	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
7	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 68,50	R\$ 41.100,00
8	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
9	2000	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 75,25	R\$ 150.500,00
10	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 87,50	R\$ 61.250,00
11	400	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
12	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 71,25	R\$ 21.375,00
13	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00
14	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto deste contrato, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante.

2.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

2.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

2.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 25% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes.

2.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

2.6 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

2.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

2.8 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

2.9 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

2.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

2.11 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

2.12 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.13 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

2.14 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência.

2.15 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Transito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

2.16 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados no parágrafo anterior será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 66/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022 e 2023:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	27	05	001	2024	33390000000000000000	33390391900000000000	01020000
2022	29	05	001	2024	33390000000000000000	33390391900000000000	01670100
2022	32	05	001	2028	33390000000000000000	33390391900000000000	01382200
2022	36	05	001	2030	33390000000000000000	33390391900000000000	01020000
2022	37	05	001	2030	33390000000000000000	33390391900000000000	01381100
2022	43	05	001	2035	33390000000000000000	33390391900000000000	01020000
2022	45	05	001	2036	33390000000000000000	33390391900000000000	01020002
2022	46	05	001	2036	33390000000000000000	33390391900000000000	01381700
2022	101	02	001	2005	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	113	07	001	2016	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	115	07	001	2016	33390000000000000000	33390391900000000000	01070000
2022	116	07	001	2016	33390000000000000000	33390391900000000000	01390100
2022	119	07	001	2061	33390000000000000000	33390391900000000000	01080000
2022	127	04	004	2011	33390000000000000000	33390391900000000000	01010000
2022	130	04	004	2011	33390000000000000000	33390391900000000000	01440001
2022	137	04	001	2062	33390000000000000000	33390391900000000000	01010000
2022	139	04	004	2008	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	143	09	001	2019	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	144	09	001	2019	33390000000000000000	33390391900000000000	01350300
2022	152	06	001	2015	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	166	03	001	2002	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	168	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	01110000
2022	169	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	01110000
2022	170	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	01120000
2022	171	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	03100000
2022	172	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	03110000
2022	173	03	001	2007	33390000000000000000	33390391900000000000	03120000
2022	174	03	001	2042	33390000000000000000	33390391900000000000	01000000
2022	279	05	001	2024	33390000000000000000	33390301900000000000	03385600
2022	291	05	001	2036	33390000000000000000	33390301900000000000	03000002
2022	297	07	001	2016	33390000000000000000	33390301900000000000	03390100
2022	313	05	001	2036	33390000000000000000	33390301900000000000	03380900
2022	332	05	001	2030	33390000000000000000	33390301900000000000	03020000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo.

7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

7.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade.

7.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviços deste contrato.

7.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.

8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 66/2022.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As partes contratantes sujeitam-se as penalidades previstas na cláusula décima quinta do edital de credenciamento n. 66/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1. Os fiscais de contrato serão indicados pelos gestores das pastas orçamentárias estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), ____ de _____ de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa Credenciada
Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2022
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____/____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Local e Data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 66/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA CONsertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura de todos os veículos da frota do município de Acurra e do Fundo Municipal de Saúde de Acurra, bem como nos veículos do Conselho Tutelar, da Polícia Civil e Militar do município de Acurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso.

Dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

[...]

Dados bancários para pagamento (agência, conta, titular)

[...]

Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, nacionalidade, profissão e endereço)

[...]

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no(a) _____, dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
2	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R\$ 113,33	R\$ 33.999,00
3	600	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 98,33	R\$ 58.998,00
4	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 116,67	R\$ 35.000,00
5	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 103,33	R\$ 72.331,00
6	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES A DIESEL.	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
7	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 68,50	R\$ 41.100,00
8	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
9	2000	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 75,25	R\$ 150.500,00
10	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 87,50	R\$ 61.250,00
11	400	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
12	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 71,25	R\$ 21.375,00
13	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00
14	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal

Observações:

- Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.
- Preferencialmente emitir em papel que identifique a empresa participante.
- Remover as informações do cabeçalho (edital de credenciamento nº 66/2022/anexo V/modelo de proposta de preços) bem como estas observações do rodapé.
- Apenas oferecer proposta para os itens que irá se credenciar.